



**SUBEMENDA DE PLENÁRIO Nº 15 /2014**

**À Subemenda da CEOF nº 09, à Emenda nº 04, ao Projeto de Lei nº 2.049 de 2014, que autoriza a instituição do Fundo Especial da Dívida Ativa – FEDAT e dá outras providências.**

Dê-se ao inc. III, do art. 4º, da Subemenda nº 9, a seguinte redação:

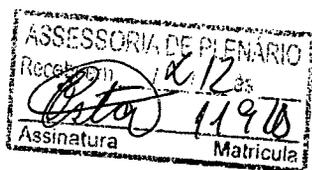
**“III - adquirir bens e quaisquer outros serviços técnicos especializados para a consecução do previsto nos incisos I e II, que deverão ser regularmente licitados.”**

**JUSTIFICATIVA**

A emenda busca adequar o texto do Projeto de Lei nº 2.049 de 2014.

Sala das sessões,

de 2014.



  
Deputada **CELINA LEÃO**